



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 (Processo Administrativo Nº 884/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, situada à R. Vereador José Alexandre de Lima, 427, Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Roberto Batista Pires, Prefeito, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do **CREDENCIAMENTO** será realizada na data de 05 de Setembro de 2025, às 08:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 020/2025.

Os documentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A documentação devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08:00 horas do dia 05/09/2026.

A sessão de processamento do Credenciamento será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão às 08:00 horas do dia 05/09/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS, EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO, QUE SEJAM GERADORAS – COMERCIAIS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SAGRES/SP, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE SAGRES/SP**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar as empresas que possuem atividade comercial compatível com o objeto deste credenciamento e atenderem as exigências constantes deste edital, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante..

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma BLL (www.bll.org.br) e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar com as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do objeto;
- b) atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento.

4.2. Até as 08:00 horas do dia 05/09/2026 serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação inicial.

4.2.1. A classificação inicial será realizada conforme o critério estabelecido no item 8.

4.3. Após a realização da classificação inicial, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e enviar a sua proposta.

4.4. O pedido de credenciamento deverá estar obrigatoriamente instruído com os documentos abaixo indicados, que deverão ser enviados através da plataforma BLL, em formato PDF, com assinatura digital, para recebimento e análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.4.1 A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovante de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, conforme previsto na legislação vigente.

4.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação da potência de transmissão da emissora de rádio: Deverá ser apresentado documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que comprove a autorização de funcionamento da emissora com especificação da potência de transmissão, demonstrando que o alcance do sinal é suficiente para cobrir, de forma ampla e eficaz, o território do Município de Sagres/SP.
- b) Comprovação da qualidade do sinal: A licitante deverá apresentar declaração própria, assinada por seu representante legal, atestando que a emissora opera com qualidade de áudio compatível com os padrões técnicos exigidos pela ANATEL, bem como que possui serviço de transmissão online (streaming) disponível e funcional, quando aplicável.
- c) Capacidade técnica para veiculação de spots publicitários: Deverá ser apresentada declaração emitida por profissional técnico responsável da emissora (acompanhada de comprovação de vínculo), atestando que a emissora possui a infraestrutura técnica necessária para veicular anúncios publicitários (spots) com qualidade de áudio, respeitando os horários previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

4.8.1. A Administração poderá realizar diligência para aferição da veracidade das informações prestadas e da capacidade técnica alegada.

4.9. Para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;
- b) Todos os documentos expedidos deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- d) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- e) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- f) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O requerimento de credenciamento e a documentação exigida no item 4, deverão ser encaminhados em formato PDF, com assinatura digital, na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 5.2. O envio da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital de credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.3. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado inabilitado a empresa que deixar de enviar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.
- 5.4. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante requerimento ao participante de envio de novos documentos no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento de solicitação de complementação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;
- 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por da plataforma BLL.
- 6.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.9. Os autos do processo permanecerão com vista no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

7. DA SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Se a CREDENCIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

7.3. A prática de atos que configurem inadimplemento contratual, bem como que importem na rescisão unilateral do ajuste por culpa da CREDENCIADA, acarretará o seu descredenciamento.

7.4. A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento.

7.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciamento será realizado mediante a análise da documentação técnica, fiscal e comercial apresentada pelas emissoras de rádio interessadas, as quais deverão atender aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

9.2. Os critérios de seleção serão:

- Adequação técnica: Verificação da capacidade técnica da emissora para veicular os conteúdos;
- Cobertura geográfica: Preferência, se a campanha a ser veiculada demandar, para emissoras com maior alcance dentro do município/determinada região, determinado público -alvo.
- Compatibilidade de preços: Avaliação dos custos de veiculação, buscando o melhor custo-benefício;
- Perfil de audiência: Emissoras que alcancem o público-alvo das campanhas municipais terão prioridade.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sitio eletrônico municipal <https://www.sagres.sp.gov.br/>.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

11.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.sagres.sp.gov.br/>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Declaração de pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o poder público;

ANEXO V - Declaração de interesse no credenciamento.

Sagres/SP, 04 de Setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Emissoras de Rádio para Veiculação de Mídias Institucionais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de credenciamento será conduzido de acordo com as seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Constituição Federal – Art. 37, que estabelece os princípios da administração pública.

A contratação será realizada sob o regime de credenciamento, de acordo com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, **permitindo que todas as emissoras de rádio que atendam aos requisitos mínimos sejam habilitadas para prestar o serviço**, sem necessidade de competição direta entre as proponentes.

Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Este Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento **de todas as empresas, emissoras de rádio** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Sagres/SP, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Sagres/SP.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Credenciamento **de todas as empresas, emissoras de rádio** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Sagres/SP, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Sagres/SP, que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais / regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para sagres/SP e região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Sagres/SP, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Sagres/SP, em conformidade com este Termo de Referência.

A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Diretoria de Administração, conforme a demanda e a disponibilidade de programação de cada empresa.

JUSTIFICATIVA

Refere-se o presente, à demanda da Prefeitura Municipal de Sagres/SP, de contratação de serviços de veiculação através de **inserções em emissoras de rádio**, de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Sagres/SP, objetivando levar à população da cidade,



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Sagres/SP.

A administração municipal necessita de meios de comunicação eficientes para divulgar campanhas de interesse público em diversas áreas, como saúde, educação, segurança, cultura e ações governamentais. As emissoras de rádio têm grande penetração em todas as camadas da população, sendo um veículo estratégico para disseminar mensagens de caráter informativo e educativo, com ampla abrangência em um Município.

Com base nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, o credenciamento visa assegurar a contratação **de todas as empresas interessadas** e ainda, que seja conduzida de maneira objetiva e isonômica, promovendo ampla concorrência e adequação ao interesse público, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento, inclusive, permitirá ao Município avaliar se os preços apresentados pelas proponentes correspondem àqueles atualmente praticados no mercado, tendo em vista a exigência de apresentação de propostas de serviços equivalentes a outras empresas.

Acreditamos que o processo de contratação por meio de credenciamento, manterá sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de difusão por meio radiofônico, possibilitando a **contratação de todas as empresas interessadas, desde que atendam às exigências editalícias.**

É necessário salientar que o critério de igualdade do número de inserções, tomando-se por base o preço praticado no mercado é o mais apropriado e imparcial, não comportando que ocorra o superfaturamento.

Ressaltamos que os preços constantes da Tabela de Preços deste Termo de Referência contemplam apenas as emissoras que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas com indicação de dias e horários de programações e preços, para embasamento e abertura do procedimento de credenciamento, o que não impede que apareçam outras emissoras de rádio interessadas no credenciamento e apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.

A Prefeitura de Sagres/SP, através da Diretoria de Administração preparou, dentro do possível, uma planilha com média de preços a serem observados na execução contratual. É possível que em algum momento, preços promocionais sejam apresentados pelas emissoras de rádio, durante a execução contratual, sendo preços abaixo destes constantes da Tabela de Média, momento em que a Prefeitura, através da Diretoria de Administração, a bem do erário, contratará os serviços pelos valores menores que estes abaixo indicados.

MÉDIA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS A SER PRATICADA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
ITEM	TEMPO	VALOR UNITÁRIO
01	JORNALISMO – 07:00 ÀS 08:00 E DAS 11H30 ÀS 13H00 – (60 SEGUNDOS)	R\$120,00
02	INSERÇÃO – 07:00 ÀS 19:00 – (30 SEGUNDOS)	R\$60,00

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos do credenciamento incluem:

- **Veicular campanhas institucionais** voltadas à divulgação de informações de interesse público.
- **Garantir a pluralidade de emissoras**, promovendo a disseminação das campanhas em diferentes



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



regiões do município.

- **Atingir o público-alvo** das campanhas municipais, considerando o perfil demográfico e socioeconômico dos ouvintes.
- **Assegurar transparência e isonomia** no processo de contratação das emissoras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As emissoras interessadas deverão atender às seguintes especificações:

Requisitos Técnicos

- **Potência de transmissão:** As emissoras deverão ter alcance suficiente para cobrir o território do município de forma ampla e eficaz.
- **Qualidade do sinal:** Deve ser garantida a transmissão com boa qualidade de áudio e disponibilidade de sinal online (streaming), quando aplicável.
- **Capacidade técnica para veiculação de spots:** As emissoras deverão possuir infraestrutura e tecnologia para veicular anúncios publicitários com qualidade em conformidade com os horários previamente definidos pela administração municipal.

Requisitos Comerciais

- **Custo por inserção publicitária:** As emissoras deverão apresentar seus preços por inserção de spots de 05, 10, 15, 30, 45, 60 segundos e pacotes de veiculação.
- **Horários de maior audiência:** Deverão ser indicados os horários com maior concentração de ouvintes, onde a veiculação das campanhas terá maior impacto.

Deverá ser observada, como valores máximos, a tabela de preços médios constante deste Termo de Referência. Contudo, prevalecerão os preços constantes da tabela oficial de preços apresentada pelas empresas emissoras de rádio, quando inferiores, bem como os preços com descontos promocionais.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

As emissoras deverão comprovar cobertura de sinal no Município de Sagres/SP e/ou nas regiões de interesse da Prefeitura para a veiculação das campanhas.

REQUISITOS DOCUMENTAIS

As emissoras de rádio interessadas no credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação:

- **Prova de regularidade fiscal e trabalhista:** Certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município.
- **Certificado de Licenciamento da Emissora:** Emitido Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.
- **Comprovante de regularidade perante o Ministério das Comunicações.**
- **Comprovante de audiência:** Relatórios de audiência ou certificações, se disponíveis.
- **Proposta Comercial:** Com detalhamento dos valores por inserção e pacotes de mídia.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O credenciamento será realizado mediante a análise da documentação técnica, fiscal e comercial apresentada pelas emissoras de rádio interessadas, as quais deverão atender aos requisitos estipulados neste Termo de



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Referência.

Os critérios de seleção serão:

- . **Adequação técnica:** Verificação da capacidade técnica da emissora para veicular os conteúdos.
- . **Cobertura geográfica:** Preferência, se a campanha a ser veiculada demandar, para emissoras com maior alcance dentro do município/determinada região, determinado público -alvo.
- . **Compatibilidade de preços:** Avaliação dos custos de veiculação, buscando o melhor custo-benefício.
- . **Perfil de audiência:** Emissoras que alcancem o público-alvo das campanhas municipais terão prioridade.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Público/Departamento de Imprensa e Marketing Digital, que deverá verificar:

- A conformidade das inserções de mídia com os termos acordados.
- O cumprimento dos prazos e condições contratuais.
- A qualidade da transmissão dos spots publicitários.

Relatórios e gravações de veiculação deverão ser entregues periodicamente pelas emissoras, comprovando a execução do serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Alterações no contrato:** Qualquer alteração nos termos do contrato de credenciamento deverá ser formalmente solicitada e aprovada pela administração municipal.
- **Descredenciamento:** As emissoras poderão ser descredenciadas caso não cumpram as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou em caso de descumprimento contratual.
- **Rescisão contratual:** A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato, em caso de interesse público ou inadimplência da emissora credenciada.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Diretoria de Administração da Prefeitura de Sagres/SP.

As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de rádio, credenciadas, desde que ofereçam a categoria do serviço contratado, de acordo com o planejamento de mídia realizado pela Diretoria de Administração, com base nas grades de programação credenciadas, **devendo verificar sempre junto à contratada a planilha de preços atualizada, para certificação, se for o caso, de possível valor promocional para inserção.**

O Spot institucional será fornecido pela Diretoria de Administração da Prefeitura de Sagres/SP.

Constará no planejamento de inserção de mídia, o número de inserções e dias das veiculações da publicidade institucional, especificados conforme contrato, após o credenciamento.

Para a elaboração do planejamento referido, as empresas emissoras de rádio deverão apresentar junto com o pedido de credenciamento **sua tabela oficial de preços com vigência de 12 (doze) meses e o comprovante de que o preço está de acordo com o praticado no mercado.**

Para isso, a proponente ao credenciamento deverá entregar, junto ao pedido do credenciamento, três cópias



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



de propostas apresentadas anteriormente a outros clientes, bem como cópias das notas fiscais que comprovam a realização destes serviços.

As propostas enviadas a outros clientes devem estar devidamente assinadas com identificação do emitente e de quem as assina.

Para atender à Recomendação nº 33/2020 do Ministério Público, exige-se *“a apresentação das notas fiscais dos últimos 06 (seis) meses (ou outro prazo razoável diante das circunstâncias fáticas) pela empresa difusora, de preços cobrados de outros contratantes públicos e privados, de modo a fixar-se o preço contemporaneamente praticado.”*

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem devida identificação da Empresa e do emissor.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem que estejam devidamente assinadas e com a identificação do signatário.

Não serão aceitas Tabelas de Preços sem a indicação de “Tabela com validade para 12 meses”.

Caberá às empresas pretendentes ao credenciamento, **apresentar documentação comprobatória de autorização para execução de serviços de radiodifusão por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e/ou da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Caberá às Empresas apresentar Declaração de que atestam sob as penas da lei, **possuírem sinal de transmissão no Município de Sagres/SP, com conteúdo local.**

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Edital vigorará por 1 (hum) ano, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de 8 (oito) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	8
Defesa Civil	02.01.00	06.182.0009.2019	3.3.90.39.00	1 – Próprio	25
Finanças	02.02.00	04.123.0004.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	43
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	69
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	2 - Estadual	70
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	5 - Federal	71
Assistência Social – Criança/Adolescente	02.03.01	08.243.0003.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	82
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	93
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2004	3.3.90.39.00	5 - Federal	101
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2022	3.3.90.39.00	2 - Estadual	118
Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	138
Ensino Superior	02.05.00	12.364.0006.2011	3.3.90.39.00	1 – Próprio	149
Salário Educação	02.05.01	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	5 -	170



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



				Federal	
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	180
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	2 - Estadual	181
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	5 - Federal	182
Fundeb – Ensino Fundamental	02.06.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	2 – Estadual	198
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013	3.3.90.39.00	1 – Próprio	232
Meio Ambiente	02.07.00	18.541.0008.2015	3.3.90.39.00	1 – Próprio	247
Agricultura	02.07.00	20.608.0008.2014	3.3.90.39.00	1 – Próprio	259

No caso de alteração da dotação orçamentária face novo exercício financeiro – 2025 e seguintes, estas serão consideradas para a execução contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

No caso da não apresentação da documentação necessária ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Comunicação Pública, através dos servidores especialmente designados, em conformidade com a legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Diretoria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

Assistir à Diretoria de Administração em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do edital.

Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar à Credenciada, as condições para a fiel execução do objeto contratado.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Credenciada.

Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço/pedidos de inserção, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas na Lei 14.133/2021, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item neste Termo de Referência.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

As sanções previstas na Lei 14.133/2021, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As penalidades previstas neste Termo de Referência poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir de junho de 2025.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor anual, do presente credenciamento está estimado em um total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a contratação de todas as emissoras de rádio credenciadas, cujos valores serão utilizados conforme a demanda da Prefeitura de Sagres/SP, por interveniência da Diretoria de Administração.

OBSERVAÇÕES

Planilhas contendo o preço base praticado no mercado por faixa de horário de programação local, levantadas previamente pela Diretoria de Administração da Prefeitura de Sagres/SP.

Durante a execução contratual, objetivando a preservação do erário e o interesse público, a Prefeitura admitirá a prática de preços diferentes da Tabela apresentada pela Empresa, SEMPRE A MENOR, de acordo com a tabela de preço de cada veículo credenciado, não se admitindo de forma alguma, cobrança de valores acima daqueles credenciados **e, inclusive, aplicando-se o desconto de agência no total final dos pedidos de inserção.**

A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

Após o credenciamento, quando da solicitação dos serviços, a Diretoria de Administração escolherá em quais períodos e quantitativos fará suas publicações/veiculações, levando em conta dentre outros fatores, o público-alvo e o campo de abrangência a ser atingido por determinada campanha institucional.

IMPORTANTE ressaltar que os preços constantes da Tabela de Preços do Termo de Referência contemplam



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



apenas as empresas que atenderam à solicitação do Município, de envio de suas planilhas de preços, as quais estão sendo utilizadas para embasamento de abertura do procedimento de credenciamento, o que não impede que apareçam outras sociedades empresárias relacionadas à veiculação de spots para veiculação em emissoras de rádio que possuam sinal de transmissão no Município de Sagres/SP, com conteúdo local, interessadas no credenciamento e que apresentem suas planilhas de preços praticados no mercado.

Durante a execução do contrato, **será utilizada a média de preços ou o menor valor apresentado na planilha de preços da empresa credenciada.**

Durante a execução do contrato, poderão ser utilizados, também, spots **de 5, 07, 10, 15, 30, 45, 60 ou 90 segundos**, além de inserções em **programas especiais como esporte, testemunhal, horário determinado, avisos especiais, informe publicitário** ou outro, de acordo com a programação de cada emissora.

Os valores acima são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, bem como os lucros da CONTRATADA.

Os valores indicados neste Edital são os valores máximos a serem aceitos pela Administração, sendo que no momento da contratação o setor solicitante também deverá apurar junto à contratada, a possível prática de preços inferiores ao valor máximo admitido pelo Edital, com a finalidade de formalizar ajuste mais vantajoso à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade dessa contratação surge da importância de garantir que a população do município de Sagres/SP tenha acesso a informações públicas claras, precisas e acessíveis, por meio de veículos de comunicação amplamente consumidos, como as rádios. Sob a perspectiva do interesse público, isso possibilita:

1. **Transparência Governamental:** Levar à comunidade informações sobre atos legais, utilidade pública, campanhas educativas e institucionais promovidas pela Prefeitura, reforçando o compromisso com a transparência.
2. **Acesso à Informação:** Facilitar o acesso a conteúdos relevantes que impactam a vida cotidiana dos munícipes, garantindo o direito à informação.
3. **Promoção de Conscientização e Educação:** Divulgar mensagens que incentivem a participação cidadã e promovam ações de educação e orientação social, criando impacto positivo na qualidade de vida local.
4. **Inclusão Regional:** Garantir que as informações alcancem áreas mais afastadas ou com menor acesso à internet, respeitando a diversidade e as necessidades da população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Município de Sagres não elaborou o plano anual de contratações para o ano de 2025, não sendo adotado em virtude do Município estar se adequando a Lei 14.133/2021 e nos termos do art. 176 da referida Lei, ter prazo dilatado para tanto.

3. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Sagres em emissoras de rádio podem incluir os seguintes pontos fundamentais:

1. **Critérios Técnicos:**
 - o As emissoras devem ter canal aberto e sinal de transmissão ativo no município de Sagres/SP.
 - o Capacidade de veicular programas informativos e campanhas institucionais em sua programação local/regional.
2. **Perfil da Emissora:**
 - o Ser geradora de conteúdo, comercial ou educativa.
 - o Prioritariamente, oferecer programação jornalística voltada para a região.
3. **Abrangência e Público-Alvo:**
 - o Prova de alcance regional que atenda aos munícipes.
 - o Cobertura de áreas estratégicas dentro do município.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4. Prestação de Serviços:

- Compromisso em realizar inserções de atos legais, campanhas de utilidade pública, programas educativos e institucionais.

5. Aspectos Contratuais:

- Documentação que comprove regularidade jurídica e fiscal.
- Adequação às normas de contratação pública, conforme regulamentação vigente.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o credenciamento **de todas as empresas, emissoras de rádio** com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas - e que possuam sinal de transmissão no Município de Sagres/SP, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Sagres, que tenham exibição em sua grade, programas informativos, locais / regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para a região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Sagres, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo, educativo e de orientação social, bem como testemunhal, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Sagres foi realizada após uma análise criteriosa conduzida pela equipe da Diretoria de Administração.

4.2. Diversos fatores foram considerados, incluindo a atual demanda por serviços de **empresas, emissoras de rádio** com canal aberto que se encaixam neste escopo, bem como as tendências e desafios enfrentados pela comunicação da administração.

4.3. É importante ressaltar que o serviço de **empresas, emissoras de rádio** com canal aberto desempenha um papel fundamental na disseminação de informações públicas e no fortalecimento da comunicação entre a administração municipal e os cidadãos. Esse tipo de serviço garante que as mensagens institucionais alcancem uma ampla audiência, promovendo o direito à informação e apoiando iniciativas que beneficiem a coletividade.

4.6. Considerando a complexidade e a abrangência do serviço necessário para atender às demandas da Secretaria, o contrato sempre terá duração de 12 meses. Esse período atende adequadamente às necessidades da Secretaria e visa garantir uma cobertura contínua e consistente ao longo do tempo, permitindo que a Secretaria acompanhe de forma eficiente as tendências e acontecimentos midiáticos relevantes para a gestão pública municipal.

4.7. Para fornecer uma visão clara e detalhada dos quantitativos mensais estimados para os serviços de **empresas, emissoras de rádio** com canal aberto, a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sagres elaborou um quadro exemplificando essa distribuição.

4.8. Este quadro apresenta os quantitativos previstos para a solução proposta. Vejamos:

TABELA DE PREÇOS A SER PRATICADA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
TIPO	QUANTIDADE
ROTATIVO 1 – 06:00 ÀS 19:00/INTERVALO – 07:00 ÀS 19:00	05 SEGUNDOS



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	07 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS
	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
	90 SEGUNDOS
ROTATIVO 2 – 06:00 ÀS 24:00/INTERVALO – 07:00 ÀS 24:00	05 SEGUNDOS
	07 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS
	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
	90 SEGUNDOS
INTERVALO – 00:00 ÀS 06:00	05 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS
	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
TESTEMUNHAL- DETERMINADA – FAIXA DAS 06H ÀS 24H	05 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
FLASH-DETERMINADA - FAIXA DAS 06H ÀS 24H	05 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS
	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
FLASH AO VIVO	60 SEGUNDOS
TESTEMUNHAL	05 SEGUNDOS
	10 SEGUNDOS
	15 SEGUNDOS
	30 SEGUNDOS
	45 SEGUNDOS
	60 SEGUNDOS
INFORME PUBLICITÁRIO	60 SEGUNDOS

4.9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.9.1. Os objetivos do credenciamento incluem:

- **Veicular campanhas institucionais** voltadas à divulgação de informações de interesse público.
- **Garantir a pluralidade de emissoras**, promovendo a disseminação das campanhas em diferentes regiões do município.
- **Atingir o público-alvo** das campanhas municipais, considerando o perfil demográfico e socioeconômico dos ouvintes.
- **Assegurar transparência e isonomia** no processo de contratação das emissoras.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As emissoras interessadas deverão atender às seguintes especificações:

4.10.1 Requisitos Técnicos

- **Potência de transmissão:** As emissoras deverão ter alcance suficiente para cobrir o território do município de forma ampla e eficaz.
- **Qualidade do sinal:** Deve ser garantida a transmissão com boa qualidade de áudio e disponibilidade de sinal online (streaming), quando aplicável.
- **Capacidade técnica para veiculação de spots:** As emissoras deverão possuir infraestrutura e tecnologia para veicular anúncios publicitários com qualidade em conformidade com os horários previamente definidos pela administração municipal.

4.10.2. Requisitos Comerciais

- **Custo por inserção publicitária:** As emissoras deverão apresentar seus preços por inserção de spots de 05, 10, 15, 30, 45, ou 60 segundos e pacotes de veiculação.
- **Horários de maior audiência:** Deverão ser indicados os horários com maior concentração de ouvintes, onde a veiculação das campanhas terá maior impacto.

4.11. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

As emissoras deverão comprovar cobertura de sinal no Município de Sagres e/ou nas regiões de interesse da Prefeitura para a veiculação das campanhas.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para realizar o levantamento de mercado, foram consideradas diversas alternativas de fornecedores, levando em conta critérios como histórico de prestações de serviços realizados pela Prefeitura, confiabilidade do fornecedor e custo-benefício. Foram analisados fornecedores: Prestadores localizados na região

Após uma análise detalhada, foram identificadas as opções mais adequadas que atendem às necessidades específicas do município de Sagres/SP.

Com base nessas considerações, a escolha foi feita em favor de fornecedores que apresentaram a melhor combinação de qualidade, confiabilidade e custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A presente contratação tem como objetivo o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de publicidade institucional para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sagres. O foco é viabilizar



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



a veiculação de conteúdos em rádio, garantindo ampla cobertura e efetiva divulgação de informações do Município, a fim de atender às demandas das diversas secretarias municipais. Facilitar a comunicação de medidas de relevância pública, como ações em saúde, educação, segurança e outros temas de interesse geral. Contribuir para o fortalecimento da transparência e da participação da população, ao assegurar o acesso imediato e contínuo à informação. Garantir a maior transparência das ações governamentais em especial avisos institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas. Através da veiculação por rádio, a Prefeitura consegue atingir toda a população, garantindo que as informações cheguem a todos os cidadãos, independentemente de sua localização, com a maior brevidade possível. O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as emissoras de rádio credenciadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente. A medida atende às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando ampla cobertura e divulgação eficiente das informações institucionais. Além disso, contribui para a transparência na comunicação pública, promovendo o engajamento da população e o cumprimento dos princípios da administração pública, como publicidade e eficiência.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Parcelamento da Contratação

1. Flexibilidade e Atendimento Específico:

- Permite a contratação de emissoras ou serviços de acordo com demandas específicas e características regionais.
- Facilita a adequação de campanhas a públicos-alvo distintos, com linguagem e alcance apropriados.

2. Controle Financeiro:

- Possibilita uma gestão mais segmentada dos recursos financeiros, permitindo ajustes conforme o desempenho de cada contrato.

3. Mitigação de Riscos:

- Reduz os riscos relacionados à dependência de um único fornecedor ou prestador de serviço.
- Viabiliza parcerias com múltiplas emissoras, aproveitando suas capacidades de alcance local.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação de emissoras de rádio com canal aberto destaca a busca pela maximização dos recursos disponíveis e pela eficiência na comunicação pública. Os benefícios esperados podem ser detalhados da seguinte maneira:

1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A contratação de rádios regionais garante ampla cobertura sem a necessidade de investimentos em meios de comunicação alternativos mais custosos.
- **Aproveitamento de Economias de Escala:** Centralizar a veiculação de campanhas institucionais permite negociar melhores condições contratuais e custos reduzidos por inserção.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

- **Foco Estratégico:** Com a contratação de serviços especializados, os servidores municipais podem concentrar esforços em funções estratégicas, enquanto as emissoras assumem a responsabilidade operacional pela divulgação.
- **Eficiência na Fiscalização:** Equipes capacitadas para gestão contratual poderão acompanhar o cumprimento das obrigações de forma ágil e eficiente, maximizando o retorno do investimento.

3. Melhor Uso de Recursos Materiais

- **Sustentabilidade:** Priorizar o uso de recursos digitais e evitar o consumo desnecessário de materiais impressos contribui para práticas mais sustentáveis e econômicas.
- **Infraestrutura Existente:** O uso da infraestrutura já estabelecida pelas emissoras evita despesas adicionais com equipamentos ou tecnologia.

4. Melhor Gestão de Recursos Financeiros

- **Planejamento e Controle:** A definição de um contrato bem estruturado, com cronogramas e indicadores claros, favorece a alocação eficiente de recursos financeiros.
- **Otimização de Investimentos:** A veiculação planejada permite alcançar um grande público-alvo com custos adequados, resultando em maior impacto social e retorno do investimento público.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

1. Planejamento Detalhado:

- Elaborar o termo de referência ou projeto básico com clareza, especificando objetivos, escopo, requisitos técnicos e critérios de fiscalização.

2. Aprovação e Regularidade:

- Garantir que a contratação está em conformidade com a legislação vigente.
- Obter aprovação dos setores jurídico e financeiro, confirmando disponibilidade orçamentária e respaldo jurídico.

3. Capacitação de Servidores ou Empregados:

- Treinar os servidores designados para atuar na fiscalização e gestão contratual.
- Realizar capacitações em temas como:
 - Monitoramento de desempenho do contrato.
 - Procedimentos administrativos e gestão de conflitos contratuais.
 - Controle de qualidade e acompanhamento de execução.

4. Designação de Equipe:

- Nomear formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, por meio de portaria ou ato administrativo.
- Detalhar as atribuições e responsabilidades de cada membro da equipe.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



5. Estabelecimento de Mecanismos de Controle:

- Desenvolver ferramentas para acompanhar a execução contratual, como checklists, indicadores de desempenho, sistemas de monitoramento e cronogramas de entregas.

6. Validação de Documentação:

- Certificar-se de que a empresa contratada cumpre todos os requisitos legais e possui a documentação necessária atualizada.
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada.

7. Formalização do Contrato:

- Elaborar um contrato completo, prevendo cláusulas claras sobre direitos, deveres e penalidades aplicáveis.
- Garantir a assinatura pelas partes em conformidade com as normas legais.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não há.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de emissoras de rádio com canal aberto para a veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Sagres/SP revela-se plenamente adequada ao atendimento das necessidades identificadas. Essa solução atende ao interesse público ao garantir:

1. **Transparência e Divulgação:** Amplia o acesso da população às informações governamentais, promovendo a transparência das ações públicas e a comunicação direta com os munícipes.
2. **Cobertura e Alcance Regional:** Utiliza um meio de comunicação com ampla penetração na região, assegurando que informações cheguem a áreas distantes ou com acesso limitado à internet.
3. **Custo-Benefício:** Potencializa o alcance das campanhas institucionais e informativas com um custo compatível, aproveitando a economia de escala e a eficiência operacional.
4. **Promoção de Educação e Cidadania:** Estimula a conscientização e o engajamento da comunidade, transmitindo mensagens educativas e orientações de utilidade pública.



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Senhor _____, Diretor _____, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal _____ e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com a **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 884/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviço de veiculação de peças institucionais, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência da **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025** **PROCESSO Nº 884/2025**.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as seguintes providências:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 2 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sagres/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.3 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do serviço.

2.4 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal _____ e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3 Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte	Ficha
Administração Geral	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	8
Defesa Civil	02.01.00	06.182.0009.2019	3.3.90.39.00	1 – Próprio	25
Finanças	02.02.00	04.123.0004.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	43
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	1 – Próprio	69
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	2 - Estadual	70
Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2022	3.3.90.39.00	5 - Federal	71
Assistência Social – Criança/Adolescente	02.03.01	08.243.0003.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	82
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002	3.3.90.39.00	1 – Próprio	93
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2004	3.3.90.39.00	5 - Federal	101
Saúde	02.04.00	10.301.0005.2022	3.3.90.39.00	2 - Estadual	118
Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	138
Ensino Superior	02.05.00	12.364.0006.2011	3.3.90.39.00	1 – Próprio	149
Salário Educação	02.05.01	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	5 -	170



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



				Federal	
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	1 – Próprio	180
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	2 - Estadual	181
Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	5 - Federal	182
Fundeb – Ensino Fundamental	02.06.02	12.361.0006.2008	3.3.90.39.00	2 – Estadual	198
Serviços Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013	3.3.90.39.00	1 – Próprio	232
Meio Ambiente	02.07.00	18.541.0008.2015	3.3.90.39.00	1 – Próprio	247
Agricultura	02.07.00	20.608.0008.2014	3.3.90.39.00	1 – Próprio	259

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 884/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Sagres/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de _____, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres/SP, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação no Credenciamento na forma Eletrônica nº _____, Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação no Credenciamento nº _____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sagres/SP

Ref.: Credenciamento de emissoras de rádio com canal aberto

[NOME DA EMPRESA], representada pelo [NOME DO REPRESENTANTE], brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx] e portador da cédula de identidade RG nº [xxxxxxxxx], residente e domiciliado à [endereço completo], vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, DECLARAR, para os devidos fins, que tem interesse em participar do Credenciamento de emissoras de rádio, promovido pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, com vistas à futura contratação para prestação de serviços de veiculação de peças institucionais, conforme quadro abaixo:

TABELA DE PREÇOS A SER PRATICADA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
ROTATIVO 1 – 06:00 ÀS 19:00/INTERVALO – 07:00 ÀS 19:00	05 SEGUNDOS	R\$
	07 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$
	90 SEGUNDOS	R\$
ROTATIVO 2 – 06:00 ÀS 24:00/INTERVALO – 07:00 ÀS 24:00	05 SEGUNDOS	R\$
	07 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$
	90 SEGUNDOS	R\$
INTERVALO – 00:00 ÀS 06:00	05 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$

TESTEMUNHAL- DETERMINADA – FAIXA DAS 06H ÀS 24H	05 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$
FLASH-DETERMINADA - FAIXA DAS 06H ÀS 24H	05 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$
FLASH AO VIVO	60 SEGUNDOS	R\$
TESTEMUNHAL	05 SEGUNDOS	R\$
	10 SEGUNDOS	R\$
	15 SEGUNDOS	R\$
	30 SEGUNDOS	R\$
	45 SEGUNDOS	R\$
	60 SEGUNDOS	R\$
INFORME PUBLICITÁRIO	60 SEGUNDOS	R\$

Declara, ainda, estar ciente de todas as exigências constantes no instrumento convocatório e se compromete a apresentar a documentação necessária para habilitação, nos termos ali definidos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Sagres/SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura